



Câmara Municipal de Lisboa



PROTOCOLO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
E A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DE LISBOA E VALE DO TEJO

Entre,

A Câmara Municipal de Lisboa, adiante designada por CML, neste acto representada pelo seu Presidente, Dr. António Costa.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designada por CCDR - LVT, neste acto representada pelo seu Presidente, Eng^o António Fonseca Ferreira.

Considerando que:

1. A Directiva Quadro da Qualidade do Ar, Directiva n.º 1996/62/CE, de 27 de Setembro, transposta para o direito interno através do Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 279/2007, de 6 de Agosto, estipula no seu artigo 8.º que os Estados-Membros devem tomar medidas para garantir que sejam elaborados e aplicados Planos e Programas para Melhoria da Qualidade do Ar nas áreas em que os níveis de um ou mais poluentes são superiores ao valor - limite.
2. Ainda ao nível Europeu, a Comissão Europeia comprometeu-se atingir até 2020 uma redução de 20% nas emissões de Gases com Efeito de Estufa, um contributo de 20 % com energias renováveis para o total da energia consumida e uma redução de 20% nessa energia, através de medidas de eficiência energética.
3. Ao nível nacional e decorrente do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 276/99, a responsabilidade de elaboração dos Planos e Programas foi atribuída às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).
4. Nos últimos anos, a cidade de Lisboa tem apresentado concentrações de dióxido de azoto e partículas inaláveis (PM10) superiores aos valores limite estabelecidos pela legislação nacional e comunitária para protecção da saúde humana, sobretudo nas zonas de maior tráfego, situação que originou um processo de contencioso contra Portugal.



Câmara Municipal de Lisboa



5. A situação mais crítica tem sido registada na estação de monitorização da qualidade do ar da Avenida da Liberdade, onde os valores limite, diário e anual, para as partículas PM10 têm sido sistematicamente excedidos desde 2001.
6. O tráfego automóvel é a principal causa da degradação da qualidade do ar e indutor de ruído na cidade de Lisboa, assim como a principal origem de poluentes prejudiciais à saúde humana, como as partículas inaláveis. É igualmente uma das principais origens de emissões de gases com efeito de estufa, dificultando o cumprimento do Protocolo de Quioto por Portugal, no quadro da Convenção das Nações Unidas para as Alterações Climáticas.
7. Estudos recentes efectuados pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL) para a CCDR-LVT permitiram concluir que, na Avenida da Liberdade, uma percentagem significativa do tráfego rodoviário individual (na sua maioria apenas com o condutor) corresponde a tráfego de atravessamento. Concluiu-se também que os táxis são os veículos com maior idade média representando, provavelmente, uma fracção importante das emissões de partículas nesta zona.
8. O Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, instituiu a elaboração de Mapas de Ruído, enquanto ferramentas de apoio ao diagnóstico do ambiente sonoro e à elaboração, revisão e alteração de Planos Municipais de Ordenamento do Território.
9. Para além daquela competência cometida às Autarquias Locais, o RGR determina que os Municípios deverão desenvolver Planos Municipais de Redução de Ruído nas zonas em que os valores - limite legalmente impostos são ultrapassados, impondo uma actuação prioritária para as zonas em que os valores - limite são ultrapassados em mais do que 5 dB(A).
10. Os compromissos ambientais e energéticos já assumidos pela Câmara Municipal de Lisboa no âmbito do Programa CUD (Connected Urban Development), traduzidos no Memorando de Entendimento assinado com o Ministério da Educação, a CISCO e a EDP.
11. As medidas que venham a ser adoptadas nestes domínios contribuirão para o cumprimento dos objectivos delineados no Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (Resolução de Conselho de Ministros de 2008 – PNAEE).

Considerando ainda que:



Câmara Municipal de Lisboa



[Handwritten signature]
A

12. A CCDR-LVT concluiu em 2005 o seu Plano de Melhoria da Qualidade do Ar relativo ao período 2001-2004 e que o mesmo foi recentemente aprovado pela Portaria n.º 715/2008, de 6 de Agosto;
13. A proposta de programa de execução deste Plano, cujas medidas serão de execução obrigatória pelas entidades aí identificadas como responsáveis pela sua aplicação, será submetida à tutela para aprovação por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área do ambiente, podendo a sua concretização ser ainda objecto de protocolos entre a CCDR-LVT e os municípios, no caso de medidas da sua responsabilidade.
14. Na área abrangida pelo concelho de Lisboa a execução das medidas constantes do Plano de Melhoria da Qualidade do Ar é da responsabilidade de um conjunto de entidades, entre as quais a CML.
15. Ao abrigo do antigo Regime Legal sobre a Poluição Sonora, a CML elaborou o Mapa de Ruído para a cidade, encontrando-se actualmente a proceder à sua adaptação para cumprimento do actual Regulamento Geral do Ruído (RGR) que determina que os municípios procedam à adaptação dos resultados aos novos indicadores de ruído – indicador de ruído diurno-entardecer-nocturno (Lden) e indicador de ruído nocturno (Ln).
16. No âmbito dos estudos elaborados pela Autarquia, quer ao nível do mapa de ruído para a cidade, quer ao nível de processos de planeamento municipal, têm vindo a ser identificadas áreas críticas do ponto de vista acústico, que carecem de intervenção, em termos de redução dos níveis sonoros, através de medidas que terão que ser implementadas não só por organismos do Poder Local, mas também por aqueles de directa dependência da Tutela do Governo com intervenção no sector de Transportes, nomeadamente a Autoridade Metropolitana de Transportes.
17. A CML tem em curso diversos Planos de Urbanização e Planos de Pormenor que terão de ser sujeitos a parecer da CCDR-LVT e cuja proposta deverá garantir a adopção de medidas para o cumprimento dos valores limite de qualidade do ar ambiente e dos níveis máximos de exposição ao ruído ambiente exterior.
18. A CML tem em curso um estudo de mobilidade para a cidade de Lisboa cujas principais medidas serão asseguradas no âmbito da revisão do PDM, mas que estão a ser desde já consideradas nos estudos de impacte da Terceira Travessia na cidade e nos conceitos estratégicos propostos para as intervenções na Frente Ribeirinha, no sentido da redução do tráfego de atravessamento no arco ribeirinho e eixo central.



Câmara Municipal de Lisboa



Visando a criação de medidas para melhoria da qualidade do ar e redução dos níveis de ruído na cidade de Lisboa, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Âmbito)

O presente Protocolo visa a implementação de um conjunto de medidas concretas a executar pela CML em articulação com a CCDR-LVT, com vista à melhoria da qualidade do ar e redução dos níveis sonoros na cidade de Lisboa.

Cláusula Segunda
(Responsabilidades da CCDR-LVT)

Para além das suas competências específicas no âmbito da avaliação e gestão da qualidade do ar e do cumprimento do RGR no que respeita ao ruído ambiente, a CCDR-LVT compromete-se a:

1. Colaborar com a CML na avaliação e aplicação das medidas constantes do presente Protocolo, facultando toda a informação necessária ao seu cumprimento;
2. Assegurar apoio técnico para a concretização das medidas previstas.
3. Articular com os Organismos da Administração Central com Tutela na área dos Transportes e da fiscalização da Ordem Pública a implementação de medidas tendentes ao cumprimento destes objectivos, garantindo a celeridade deste processo.

Cláusula Terceira
(Responsabilidades da CML)

1. No âmbito das suas competências, a Câmara Municipal de Lisboa compromete-se a desenvolver as seguintes acções, tendo em vista a melhoria da qualidade do ar e a redução de ruído na cidade de Lisboa:
 - a. Em parceria com a CARRIS, promover a implementação de seis novos corredores BUS, estendendo em 1500 metros os corredores já existentes, e interligar corredores BUS existentes por forma a assegurar continuidade em 4,1 quilómetros, ultrapassando os oitenta quilómetros de corredores bus na cidade de Lisboa, até ao final do ano;



Câmara Municipal de Lisboa



- b. Desde que asseguradas a transferência de competências da Divisão de Trânsito da PSP para a Câmara Municipal, conforme estipulado na alínea c) do 3.2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2007, de 19 de Março, intensificar a fiscalização do estacionamento ilegal na cidade, alargar a tarifação do estacionamento;
- c. Na zona da Avenida da Liberdade, o PUALZE deverá concretizar a redução do número de lugares de estacionamento através da supressão de um dos três novos parques de estacionamento previstos para a Av. da Liberdade, e de uma efectiva limitação e fiscalização do estacionamento à superfície;
- d. Promover junto de empresas privadas e/ou entidades públicas a realização e implementação de Planos de Mobilidade envolvendo os seus funcionários e a sua frota, com medidas efectivas para a redução das emissões poluentes. Até ao fim do primeiro semestre de 2009, deve ser promovida a implementação de três planos de mobilidade, em empresas com mais de 500 trabalhadores;
- e. Realizar o Plano de Mobilidade para o seu edifício no Campo Grande 25/27 até ao fim de 2008 e implementar as medidas resultantes até fim de 2009;
- f. Definir, com participação concertada com a Tutela dos Transportes, uma zona de emissões reduzidas para veículos pesados na cidade de Lisboa. Numa primeira fase deverá ser limitada a circulação no corredor Marquês de Pombal/Terreiro do Paço a veículos pesados de passageiros com normas de emissão Euro 3 ou mais recentes;
- g. Avaliar, através de estudos piloto, possíveis modificações de tráfego, em particular, no corredor da Av. da Liberdade, procurando desmotivar o tráfego de passagem/atrassamento;
- h. Estudar a viabilidade e programar a aplicação de restrições à circulação de veículos pesados de mercadorias tendo em conta as normas euro de emissões de poluentes;
- i. Renovar a sua frota de pesados de recolha de resíduos, convertendo 10 veículos a gasóleo para gás natural em 2008 e outros 15 em 2009;
- j. Reduzir a sua frota de veículos ligeiros de passageiros em 40% até ao final de 2008;
- k. Consolidar a rede ciclável, ampliando a sua extensão e assegurando continuidade dos trajectos existentes, para que os modos suaves representem uma alternativa segura e fiável de transporte para mobilidades locais;
- l. Lançar em 2008 um concurso público internacional para instalação de uma rede partilhada de uso de bicicletas em Lisboa; de modo a ter a funcionar já em 2009 uma rede com cerca de 2500 bicicletas;
- m. Em parceria com as entidades competentes promover o uso de veículos com tecnologias limpas à escala local (veículos eléctricos, veículos a gás natural, veículos a



Câmara Municipal de Lisboa



- hidrogénio e veículos a ar comprimido), iniciando com a implementação dos primeiros 10 pontos de carregamento para veículos eléctricos Plug In, em 2008;
- n. Operacionalizar ainda em 2008 a atribuição de dísticos de desempenho para veículos individuais, que os caracterizam em função do respectivo desempenho energético-ambiental, assente nos critérios definidos na ferramenta Veículos Mais Amigos do Ambiente desenvolvida pela Lisboa E-Nova para a CML e nos objectivos para o sector automóvel, definidos no Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (Resolução de Conselho de Ministros de 2008 – PNAEE), discriminando positivamente aqueles com melhor desempenho, através de condições especiais de estacionamento;
 - o. Instalar, até ao final de 2008, sistemas termo solares de aquecimento de águas e painéis fotovoltaicos para produção de energia eléctrica (microgeração e venda à EDP) em oito escolas municipais, e noutras 10 no ano de 2009;
 - p. Assegurar a lavagem do corredor Marquês de Pombal/Restauradores, duas vezes por dia, para redução da ressuspensão de partículas, garantindo, logo que tecnicamente possível, a utilização de água reciclada;
 - q. Aprovar, em 2008, as metas de desempenho energético-ambiental definidas no âmbito da Estratégia Energético-Ambiental para Lisboa, nas áreas do consumo de energia e de emissão de gases com efeito de estufa (trazendo as metas definidas no PNAEE de 2015 para 2013), do consumo de água e efluentes líquidos e na área da reciclagem de materiais.
2. No prazo de três anos a contar da celebração do presente protocolo, a CML deverá adoptar medidas concretas de redução de tráfego na cidade, suportadas em documento estratégico de mobilidade enquadrado na revisão do PDM.
3. As medidas enunciadas nos números anteriores deverão contribuir para uma redução efectiva do número de excedências aos valores limite (diário e anual) de partículas PM10 que deverão ser cumpridos no ano de 2012, nas 4 estações da cidade de Lisboa onde este poluente é monitorizado. Tendo por referência os valores medidos em 2007 deverá ser atingida no global, considerando as medidas a adoptar por todas as entidades envolvidas, uma redução igual ou superior a 25% do valor em excedência, nos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012. (Sem prejuízo de eventual reavaliação se a monitorização efectuada em cada ano indicar um desvio superior a um terço do valor proposto ou face a exigências efectuadas pela Comissão Europeia para uma maior celeridade de cumprimento dos valores limite).



Câmara Municipal de Lisboa



CCDR-LVT

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Cláusula Quarta

(Responsabilidades conjuntas da CCDR-LVT e CML)

1. Diligenciar, em concertação com Tutela dos Transportes, junto dos diferentes operadores de transportes colectivos de passageiros, em particular a Carris, para que renovem a sua frota e adequem os percursos dos diferentes tipos de veículos em função do objectivo de melhoria da qualidade do ar, mediante indicações da CML e da CCDR-LVT.
2. Actuar junto das associações que representam os táxis e das entidades que regulam o sector, no sentido de promover medidas de renovação da frota e criar condições para eventual alteração dos combustíveis utilizados, nomeadamente promovendo a instalação de postos de abastecimento de gás natural.
3. Promover, junto das entidades com responsabilidades no planeamento do sector dos transportes e na gestão do tráfego automóvel, a aplicação de medidas que potenciem a redução de emissões de poluentes atmosféricos e dos níveis sonoros.

Cláusula Quinta

(Monitorização da implementação das medidas)

1. A CCDR-LVT e a CML comprometem-se ainda a criar um grupo de trabalho conjunto com o fim de monitorizar a execução das medidas previstas no presente Protocolo, assim como avaliar os respectivos resultados e propor as medidas correctivas que venham a ser identificadas em função dos mesmos, cujos trabalhos deverão ter início no prazo máximo de um mês a contar da data da celebração deste protocolo;
2. Semestralmente será efectuada uma avaliação do impacte da redução do tráfego rodoviário e de outras medidas propostas na qualidade do ar. No primeiro ano, no corredor da Av. da Liberdade e Zona Envolvente e posteriormente noutras zonas da cidade abrangidas pelas medidas.

Cláusula Sexta

(Articulação com o Programa de Execução do Plano de Melhoria da Qualidade do Ar)

A celebração do presente protocolo não prejudica os trabalhos do Grupo de Trabalho constituído para implementação do Programa de Execução do Plano de Melhoria da Qualidade do Ar, podendo ser objecto de revisão, se necessário, para adaptação àquele programa.



Câmara Municipal de Lisboa



O presente Protocolo, composto de 6 páginas, foi feito em dois exemplares, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 16 de Setembro de 2008

O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

António Costa

O Presidente da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo

António Fonseca Ferreira